



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 7.295,70 m² (sete mil duzentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados), imóvel situado à Rua Pinto Alves, neste Município de Lagoa Santa, de propriedade de: Marco Antônio Passos Brandão e de Aroldo Rodrigues da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos das Leis Municipais nº. 695/88 e nº. 2.291/03, e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 6484/2010, favoráveis ao desmembramento;
2. O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Compromissário e o Município em 27 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada cuja medida total é de 7.295,70 m² (sete mil duzentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta centímetros), imóvel situado na Rua Pinto Alves, neste Município de Lagoa Santa - MG, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Aroldo Rodrigues da Silva e Marco Antônio Passos Brandão.	Terreno com área de 7.295,70 m ² (sete mil duzentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados).	Lote de nº 01 com área de 3.569,00 m ² (três mil quinhentos e sessenta e nove metros quadrados). Lote de nº 02 com área de 3.361,92 m ² (três mil trezentos e sessenta e um metros quadrados e noventa e dois centímetros). Área Institucional com área de 364,78 m ² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e oito centímetros).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 6484/2010 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, Termo de Ajustamento de Conduta, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários: Marco Antônio Passos Brandão e Aroldo Rodrigues da Silva.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal